

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº **Gabriel de Araújo costa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. **Bruna Nogueira da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgílio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

**FORNECEDOR:** A empresa **ARGUS ATACADISTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.874.317/0001-03, com sede na Av José Armani, nº 726, QD 05, LJ 02, Bairro Linhares V, Cidade Linhares/ES, CEP 29905-190, TEL (27) 3373-4612, CEL 99914-7280, E-mail [argusatacadista@gmail.com](mailto:argusatacadista@gmail.com), representada neste ato por seu sócio Sra. Lorena Aguilar Pedroni, brasileira, solteira, empresária inscrita no CPF 120.840.447-40.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, Processo CODEG nº 301448/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de **EPIs para os funcionários da CODEG**, conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, do edital de *Pregão* nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irredutível.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

RUBRICA-----FLS-----

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024**

- 5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 – Por razão de interesse público;
- 5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

RUBRICA-----FLS-----

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024**

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 de abril de 2024, em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari 11 de abril de 2024

---

*Gabriel de Araújo Costa*  
*Diretor-Presidente*

**CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI**  
**GERENCIADOR**

---

*Bruna Nogueira da Silva*  
*Diretora Administrativa*

---

**ARGUS ATACADISTA LTDA EPP**  
**FORNECEDOR**

**ANEXO I**

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO  | MARCA  | QUANT.            | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|--|--|-------------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1  | <b>Óculos de segurança com Lente em policarbonato com filtro UV Cinza</b> - armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato Incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. As hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. Atender as exigências da norma ANSI Z87.1:2003, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 15649 (Modelo Virtua/3M) ou CA 15298 (Modelo Aguia 14700CZ/Danny) ou similar.  | KALIPSO - CA 11.268  | 500               | PAR     | 3,47               | R\$ 1.735,00    |
| 2  | <b>Óculos de segurança com Lente em policarbonato com filtro UV Incolor</b> - armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato Incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. As hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. Atender as exigências da norma ANSI Z87.1:2003, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 15649 (Modelo Virtua/3M) ou CA 15298 (Modelo Aguia 14700CZ/Danny) ou similar.  | KALIPSO - CA 11.268  | 500               | PAR     | 3,47               | R\$ 1.735,00    |
| 3  | <b>Botina de Microfibra com fechamento em elástico</b> - calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico recoberto, confeccionado em microfibra (Microfilamento de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano), dorso acolchoado, cor preta, forro interno na gáspoa não tecido montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação plástica pvc, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, ao óleo combustível, para uso eletricitista, atende a todas as Normas de Segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347, cor preto, diversos tamanhos (nº 35 a 45), Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 35841 (Modelo 70b19/Marluvas) ou CA 29492 (Modelo 4018BELS1600/Bracol) ou CA 32569 (Modelo 9HES1MF/Fujiwara) ou CA 40877 (Modelo FXBIPP/ Kadesh) ou similar. | KADESH - CA 40.877   | 2000              | PAR     | 81,31              | R\$ 162.620,00  |
| 4  | <b>Bota PVC Impermeável cano longo com polaina</b> - de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) forro em poliéster, injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador de ajuste, que atende a Norma ABNT NBR ISO, cor preto, diversos tamanhos, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 37455 (Modelo ACQUALEV85BPL/Bracol) ou similar.  | INNPRO - CA 49.885   | 800               | PAR     | 45,69              | R\$ 36.552,00   |
| 5  | <b>Tênis de Segurança Ocupacional em Microfibra</b> - Calçado de segurança tipo tênis, confeccionada em microfibra ecológica hidrofugada Micro E, fechamento em atacador elástico, forro em material não tecido AIR3D, que facilita a troca de ar no interior do calçado, palmilha de montagem fixada no cabedal pelo sistema stropel, palmilha de conforto (calcanheira) em EVA macio, biqueira em composite e solado em Poliuretano (PU) bidensidade com pontos de rotação, canais de escoamento e freio resistente a óleos, graxos e combustíveis. Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 42554 (modelo Estival EN10023S2), CA 40992 (Modelo Estival EN10023S2A).   | MARLUVAS - CA 34.558   | 200               | PAR     | 131,69             | R\$ 26.338,00   |
| 6  | <b>Kit roçador com capacete de proteção, protetor auditivo tipo concha acoplável ao capacete e protetor facial</b> - Modelo apacete Camper Avant Rotor + Protetor Facial + Abafador Kit 3 em 1 Completo C-200 ECO CA 34414 - CA 43430  | CAMPER - 34.414 / 43.430   | 300               | UND     | 88,23              | R\$ 26.469,00   |
| 7  | <b>Perneira Sintética sem velcro</b> - perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica, modelos com e sem velcro, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 11410 (Sayro) ou similar.   | SAYRO - CA 11.410  | 200               | UND     | 29,75              | R\$ 5.950,00    |
| 8  | <b>Garrafão térmico com parede externa em plástico resistente</b> - Garrafa térmica 5 litros com bico e tampa. Fabricante de referência Termolar, Aladdin e Invicta  | ANTARES  | 50                | UND     | 27,82              | R\$ 1.391,00    |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>             |  | <b>R\$</b>   | <b>262.790,00</b> |         |                    |                 |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</b> |  | <b>duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais</b> |                   |         |                    |                 |

|  |  |
|--|--|
| <b>PROCESSO Nº: 301448/2023</b>  |  |
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024</b>  |  |
| <b>FORNECEDOR: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP</b>   |  |
| <b>VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.790,00 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais)</b> |  |
| <b>VIGÊNCIA:</b>   | <b>12 meses</b>  |
| <b>OBJETO:</b>   | <b>AQUISIÇÃO DE EP"IS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEG.</b> |
| <b>Designação de Fiscal do Contrato</b>  |  |

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como gestora, e a servidora **BEATRIZ RICARDO S. S. M. PRANDO**, como Fiscal da Ata de registro de Preços nº **004/2024**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

**Guarapari, ES 11 de abril de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Presidente**  
**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **BEATRIZ RICARDO S. S. M. PRANDO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_